



**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.446/2025

EMENTA: Institui, no âmbito do Município do Paulista, o "Dia Municipal do Brincar", a ser celebrado anualmente no dia 28 de maio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Paulista, o Dia Municipal do Brincar, a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de maio, com o objetivo de promover, valorizar e assegurar o direito das crianças ao brincar, reconhecendo sua importância fundamental para o desenvolvimento integral na infância.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Paulista.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos e secretarias competentes, poderá desenvolver ações e parcerias para:

- I — realizar atividades lúdicas, educativas e culturais em espaços públicos e escolares;
- II — promover campanhas de sensibilização sobre o brincar como direito garantido às crianças;
- III — fomentar o debate público acerca das políticas voltadas à infância;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 22 de maio de 2025.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO

Propositura do vereador Eudes Farias